



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 1.014/GAB/PMMN/2020
DE 26 DE JUNHO DE 2020

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO
DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO
VIGENTE E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação ao orçamento vigente e da outras providencias no valor total de **R\$ 229.592,88 (Duzentos E Vinte E Nove Mil Quinhentos E Noventa E Dois Reais E Oitenta E Oito Centavos)**, conforme a seguir:

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.1220015.2131 – AUXILIO FINANCEIRO LC 173/2020 REC VINC. A SAÚDE

Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

R\$ 183.674,28 (Cento E Oitenta E Três Mil Seiscentos E Setenta E Quatro Reais E Vinte E Oito Centavos).

Ficha: ?

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO

08.244.0021.2129 – PISO FIXO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - PSB ESTADUAL

Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

R\$ 45.918,60 (Quarenta E Cinco Mil Novecentos E Dezoito Reais E Sessenta Centavos).

Ficha: ?

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º, no valor de **R\$ 229.592,88 (Duzentos E Vinte E Nove Mil Quinhentos E Noventa E Dois Reais E Oitenta E Oito Centavos)**, será por excesso de arrecadação com recurso vinculado ao **AUXILIO FINANCEIRO LC 173/2020**.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Negro - RO, 26 de junho de 2020.


EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO

PRAÇA PAULO MIOTO, 2.330 - CENTRO - CEP: 76.888-000
TELEFONE: (69) 3530-3110 / 3530-3133
MONTE NEGRO / RO

Documento Publicado Eletronicamente por ARILDO MOREIRA - M2146,
em 29/06/2020 às 15:07:53, com fundamento no § 1º do art. 6º do Decreto Federal Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Total de página: 1

Código de Autenticidade: 29V7.TD06.G20H.1507.P53Z

<https://transparencia.montenegro.ro.gov.br/>



29V7.TD06.G20H.1507.P53Z

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://transparencia.montenegro.ro.gov.br/autenticar/>
informando o Código de Autenticidade: 29V7.TD06.G20H.1507.P53Z